



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 9814 , DE 11 DE JANEIRO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044 de 30 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044 de 30 de março de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000, a servidora **ROSA GOMES**, Auxiliar em Atividades Administrativas, Cadastro nº 0484717-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2002, 114º da República.

MIGUEL DE SOUZA
Governador em exercício

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 4900 do dia 11/11/2002

Decreto-lei nº 1000
de 10 de novembro de 2002

Decreto-lei original nº 11 de 1937, que dispõe:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da taxa de inscrição para a realização de exames de classificação de servidores públicos, que é de

dez reais, e o valor da taxa de inscrição para a realização de exames de classificação de servidores públicos, que é de

dez reais, e o valor da taxa de inscrição para a realização de exames de classificação de servidores públicos, que é de

dez reais, e o valor da taxa de inscrição para a realização de exames de classificação de servidores públicos, que é de

dez reais, e o valor da taxa de inscrição para a realização de exames de classificação de servidores públicos, que é de

dez reais, e o valor da taxa de inscrição para a realização de exames de classificação de servidores públicos, que é de

dez reais.

Brasília, 10 de novembro de 2002.
O Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva
Assinatura (falsa)